
LEI Nº 11/85

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA:

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei :-

ART.1º - Fica concedido o 13º Salário aos funcionários públicos municipais, que exercem cargos de provimento em comissão (CC-1, CC-2, CC-3, CC-4, CC-5 e CC-6), equivalente ao salário mensal, percebido por cada um no mês de DEZEMBRO de cada ano.

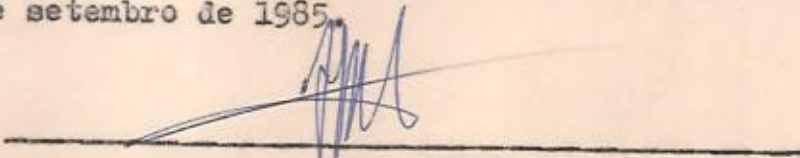
ART.2º - A despesa decorrente dos encargos constantes do ART. primeiro, no presente exercício, correrá por conta de dotações específicas consignadas no Orçamento em vigor.

ART.3º - Nos orçamentos dos exercícios subsequentes, serão consignadas dotações próprias para o cumprimento da presente Lei.

ART.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Nazaré da Mata, 11 de setembro de 1985.



PREFEITO

a) - Inácio Manoel do Nascimento.